



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 132

Autoriza a alienação de bens móveis e baixa no patrimônio do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 75, inciso IX e 106, da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73,

CONSIDERANDO a existência, no pátio da Prefeitura Municipal, de um amontoado de fogões velhos, sem quaisquer condições de uso ou recuperação, conforme declaração de inservibilidade e avaliação firmada por integrantes da comissão constituída através da Portaria nº 077, de 02.08.85,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica a Divisão de Material, Licitações e Patrimônio autorizada a alienar, como sucata, pelo valor total não inferior a Cr\$ 224.000 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), 28 (vinte e oito) fogões à gás, considerados inservíveis ao serviço público municipal.

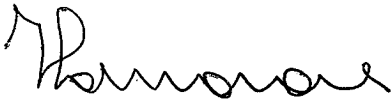
Art. 2º. Procedida a alienação, fica autorizada a baixa do Patrimônio Municipal de 28 (vinte e oito) fogões à gás com chapas patrimoniais nºs 980, 982, 990, 993, 995, 997, 1004, 1005, 1010, 1012, 1024, 1027, 1030, 1031, 1032, 1038, 1048, 1055, 1056, 1060, 1066, 1068, 1071, 1074, 1082, 1090, 1097 e 1705.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 1985.

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

381

PUBLICADO NO JORNAL  
UMJARA TA ILUSTRADO

n.º 1793 do 28/08/85

*Amfoures.*

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO